

Comissão Permanente de Licitação
Rua 1.137, nº 229 - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160
Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 36/2026/CRA-GO

PROCESSO Nº 476908.001313/2026-59

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS E DE REDE NAS MESAS DE TRABALHO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços necessários à instalação e adequação de pontos elétricos e de rede de dados nas mesas e estações de trabalho da sede do CRAGO, incluindo conexão, organização, acabamento, testes e todos os procedimentos necessários à entrega da solução completa e em condições de uso.

A contratação será realizada como item único, pelo valor global da solução, compreendendo materiais e mão de obra. A discriminação dos componentes neste Termo de Referência tem finalidade de especificação, formação e conferência do preço, fiscalização e recebimento, não constituindo itens independentes para adjudicação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de disponibilizar, nas novas mesas e estações de trabalho, os pontos de energia elétrica e de rede de dados previstos para o uso regular dos postos de trabalho. Os componentes deverão ser instalados de forma integrada ao mobiliário, com encaixe correto, organização dos cabos e acabamento compatível com o conjunto existente.

A solução reúne fornecimento e instalação sob responsabilidade de uma única contratada, evitando divisão de responsabilidades entre fornecedor de materiais e executor dos serviços e assegurando que a compatibilidade física dos componentes com as mesas, a instalação e o resultado final sejam tratados de forma integrada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução compreende o fornecimento de módulos de tomadas, módulos RJ45 Cat6, fios, cabos e demais materiais discriminados, bem como a instalação dos pontos elétricos e de rede nas mesas e estações de trabalho, com fixação, conexão, organização, acabamento e testes finais.

Os materiais deverão ser novos, adequados à finalidade e compatíveis entre si e com o mobiliário existente. A execução não poderá resultar em folgas, desalinhamentos, peças soltas, adaptações improvisadas, cabos expostos de forma desnecessária ou danos ao acabamento das mesas.

4. ITEM ÚNICO E COMPOSIÇÃO MÍNIMA

Item único: fornecimento dos materiais e execução completa dos serviços de instalação e adequação dos pontos elétricos e de rede de dados nas mesas e estações de trabalho da sede do CRAGO.

A composição mínima prevista para o item único é a seguinte:

Item	Qtd.	Un.	Descrição
1.1	144	un.	Módulo de tomada 10 A, padrão físico compatível com o mobiliário. Referência: MarGirius TPA.
1.2	48	un.	Módulo RJ45 Cat6 Gigabit, com acabamento preto, compatível com o mobiliário. Referência: MarGirius Sleek Full.
1.3	30	m	Fio 2,5 mm ² , vermelho.
1.4	30	m	Fio 2,5 mm ² , azul.
1.5	30	m	Fio 2,5 mm ² , verde.

1.6	30	m	Cabo PP 3 x 2,5 mm².
1.7	5	un.	Plug macho 10 A, 3 pinos.
1.8	5	un.	Tampa cega 4 x 2.
1.9	5	un.	Tampa cega 4 x 4.
1.10	20	m	Organizador espiral para fios e cabos, 7 mm, preto.
1.11	3	un.	Fita isolante.
1.12	1	un.	Fita autofusão.
1.13	145	pontos	Instalação/adequação de pontos de tomadas nas mesas e estações de trabalho.
1.14	48	pontos	Instalação de pontos de rede de dados nas mesas e estações de trabalho.

Observação sobre os quantitativos: o levantamento de origem registra 145 pontos de tomada para instalação/adequação e 144 módulos de tomada para fornecimento. Essa diferença deverá ser conferida na vistoria e na conferência técnica anterior ao início da execução, sem alteração unilateral dos quantitativos de materiais principais. Qualquer necessidade de modificação deverá ser submetida previamente ao CRAGO.

5. COMPATIBILIDADE COM AS MESAS E REFERÊNCIA DE MARCA

As referências MarGirius TPA e MarGirius Sleek Full são utilizadas exclusivamente para indicar padrão físico, acabamento e compatibilidade com o mobiliário existente, não constituindo exigência de marca exclusiva. Serão admitidos produtos equivalentes de qualidade igual ou superior, desde que comprovadamente compatíveis com as mesas e estações de trabalho instaladas.

A compatibilidade deverá considerar, especialmente, dimensões externas, sistema de encaixe e travamento, posição e formato dos recortes, suportes e espaços de passagem existentes nas mesas, de forma que os componentes sejam instalados com firmeza e acabamento regular.

Não serão aceitos produtos equivalentes que dependam de cortes, alargamentos, perfurações ou modificações permanentes do mobiliário apenas para viabilizar sua adaptação, salvo quando houver autorização expressa e prévia da fiscalização. Não serão admitidas soluções improvisadas, colagens aparentes ou adaptadores que prejudiquem o acabamento, a segurança ou a durabilidade do conjunto.

Quando a contratada optar por material diverso da referência, deverá apresentar, sempre que solicitado, ficha técnica, catálogo, fotografia, amostra ou outro elemento suficiente para demonstrar a equivalência e a compatibilidade física antes da instalação.

6. VISTORIA E CONFERÊNCIA TÉCNICA DO LOCAL

A vistoria prévia para elaboração da proposta será facultativa e recomendada, especialmente em razão da necessidade de compatibilidade dos módulos com os recortes e sistemas de fixação das mesas já instaladas. A visita poderá ser agendada com a Coordenação Administrativa do CRAGO, em horário previamente ajustado.

A empresa que optar por não realizar a vistoria deverá considerar, na formulação de sua proposta, todas as condições que possam ser conhecidas a partir deste Termo de Referência e assumir a responsabilidade pela compatibilidade dos materiais ofertados, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de condições visíveis ou mensuráveis do mobiliário para justificar cobrança adicional.

Independentemente da realização de vistoria na fase de proposta, a futura contratada deverá realizar conferência técnica no local antes do início da instalação, sem custo adicional, verificando os pontos, recortes, suportes, rotas de passagem, condições de acesso e interferências existentes. Eventual divergência relevante deverá ser comunicada ao CRAGO antes da execução.

7. MATERIAIS ACESSÓRIOS E FORMAÇÃO DO CUSTO

O preço global proposto deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais discriminados, mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, testes, proteção do mobiliário, organização, acabamento, limpeza, tributos e demais despesas diretas ou indiretas.

Também deverão estar incluídos no preço, sem cobrança adicional, os materiais estritamente acessórios, consumíveis e elementos de pequena monta que se revelem tecnicamente necessários para a correta fixação, conexão, identificação, isolamento, organização ou acabamento dos componentes previstos, ainda que não estejam individualmente relacionados na planilha. Enquadram-se nessa condição, por exemplo, parafusos, porcas, arruelas, buchas, terminais, ilhós, pequenas peças de fixação, abraçadeiras, presilhas, velcros, etiquetas de identificação e elementos equivalentes de apoio à instalação.

A obrigação acima limita-se a acessórios inerentes à execução normal do objeto e não autoriza a ampliação do escopo. Não serão considerados acessórios, para esse fim, novos módulos de tomada ou de rede, acréscimos relevantes de fios ou cabos além dos quantitativos previstos, equipamentos ativos de rede, quadros, dispositivos de proteção, novas canalizações, obras civis ou qualquer outro item principal ou infraestrutura não compreendida neste Termo. Caso seja identificada necessidade dessa natureza, a contratada deverá comunicar previamente a fiscalização, vedada a execução ou cobrança sem autorização formal.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser previamente agendados com a Coordenação Administrativa, de modo a reduzir interferências no funcionamento da sede.

A contratada deverá proteger o mobiliário, pisos e demais elementos próximos durante a execução e responder por danos decorrentes de sua atuação.

Os módulos deverão ser fixados de forma firme, alinhada e compatível com os espaços existentes nas mesas, sem folgas, arestas expostas ou peças soltas.

A passagem e organização dos fios e cabos deverão aproveitar os espaços e recursos existentes no mobiliário, mantendo o conjunto organizado e evitando cabos soltos ou sujeitos a esmagamento, tração ou contato inadequado.

A execução das conexões elétricas deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto à qualificação dos profissionais envolvidos e às práticas de segurança em instalações elétricas.

Os pontos de rede deverão ser montados de acordo com a categoria especificada e entregues com conexão e acabamento adequados, sem redução do padrão Cat6 dos componentes fornecidos.

Ao final de cada ambiente ou conjunto de mesas, a contratada deverá remover sobras, embalagens e resíduos decorrentes dos serviços.

9. TESTES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Antes do recebimento, todos os pontos instalados deverão ser verificados pela contratada e disponibilizados para conferência da fiscalização. Serão observados, no mínimo:

- quantidades executadas e correspondência com os locais indicados;
- encaixe, alinhamento, firmeza e acabamento dos módulos nas mesas;
- ausência de danos, cortes indevidos, folgas ou adaptações improvisadas no mobiliário;
- organização e proteção dos fios e cabos;
- funcionamento dos pontos elétricos, inclusive conexão adequada e energização quando disponível;
- continuidade e conectividade dos pontos de rede instalados, por teste compatível com o serviço executado;
- limpeza final do local e retirada de resíduos da instalação.

Itens em desacordo deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela contratada, sem custo adicional. Caso seja identificada falha preexistente em infraestrutura alheia ao objeto e não causada pela contratada, a ocorrência deverá ser registrada e comunicada à fiscalização para avaliação.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento e a instalação deverão ser concluídos em até 05 dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente, incluídos nesse prazo a conferência técnica, a entrega dos materiais, a instalação e os testes. O cronograma de acesso aos ambientes deverá ser ajustado com a Coordenação Administrativa.

Eventual necessidade de prorrogação deverá ser justificada antes do término do prazo e dependerá de análise e autorização da Administração.

11. GARANTIA

A contratada deverá garantir os materiais fornecidos e os serviços de instalação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia legal ou de prazo superior oferecido pelo fabricante.

Durante a garantia, defeitos de fixação, conexão, acabamento ou funcionamento atribuíveis ao fornecimento ou à instalação deverão ser corrigidos sem ônus para o CRAGO, ressalvados danos decorrentes de mau uso, intervenção de terceiros ou falhas comprovadamente existentes em infraestrutura não abrangida pelo objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente o objeto nos quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta aceita.

Conferir previamente as condições do mobiliário e dos pontos antes do início dos serviços.

Fornecer materiais novos, adequados e compatíveis com as mesas e com a finalidade prevista.

Apresentar, quando solicitado, documentação técnica suficiente para comprovar a equivalência de produtos ofertados em relação às referências indicadas.

Disponibilizar profissionais aptos, ferramentas, instrumentos de teste, equipamentos de proteção e demais meios necessários à execução.

Cumprir as normas de segurança aplicáveis, especialmente as relacionadas a serviços em instalações elétricas.

Comunicar previamente qualquer situação que possa demandar alteração de material principal, quantitativo ou infraestrutura fora do escopo.

Responsabilizar-se por danos causados às mesas, instalações do CRAGO ou a terceiros em decorrência da execução.

Corrigir, refazer ou substituir, sem ônus, serviços ou materiais recusados pela fiscalização.

Manter o local organizado e realizar a limpeza final após a execução.

Entregar documento fiscal válido, com identificação suficiente do objeto executado.

13. OBRIGAÇÕES DO CRAGO

Permitir o acesso da equipe ao local em datas e horários previamente ajustados.

Indicar as mesas, estações e áreas onde os serviços deverão ser executados.

Disponibilizar as informações existentes sobre o mobiliário e a infraestrutura que sejam necessárias à execução.

Analisar eventual material equivalente apresentado para comprovação de compatibilidade.

Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando eventuais inconformidades.

Efetuar o pagamento após a execução e o recebimento do objeto, observadas as rotinas administrativas e fiscais aplicáveis.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por empregado, servidor ou comissão designada pelo CRAGO. A fiscalização poderá conferir materiais, acompanhar a instalação, solicitar testes, registrar ocorrências e determinar a correção de inconformidades verificadas.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela compatibilidade dos materiais, segurança, qualidade e perfeita execução do objeto.

15. FORMA DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E PROPOSTA

A seleção deverá observar o menor preço global do item único, desde que atendidas integralmente as especificações e condições deste Termo de Referência.

Para fins de pesquisa de preços, análise da proposta e fiscalização, o fornecedor deverá apresentar planilha de composição contendo, no mínimo, os quantitativos previstos neste Termo, os respectivos valores unitários e totais dos materiais, o valor da mão de obra e o valor global da solução. Os subitens da planilha não serão adjudicados separadamente.

A proposta deverá considerar a vistoria realizada ou, quando não realizada, a plena ciência das condições indicadas neste Termo e os custos dos acessórios estritamente necessários à execução normal, nos termos do item 7.

16. HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

A empresa deverá possuir atividade compatível com o objeto e apresentar os documentos de habilitação exigidos para a forma de contratação adotada.

Para comprovação de aptidão técnica, poderá ser exigido um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem experiência compatível com instalação de pontos elétricos, cabeamento ou pontos de rede de dados, infraestrutura elétrica/de dados ou serviços de natureza semelhante. Poderão ser admitidos atestados distintos para os componentes elétrico e de rede, sem exigência de quantitativo mínimo superior ao necessário para demonstrar experiência compatível.

17. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O objeto será recebido após a conclusão integral dos serviços, conferência das quantidades, verificação dos critérios de aceitação e realização dos testes pertinentes. Havendo inconformidade, a contratada será comunicada para correção antes do recebimento definitivo.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e o regular processamento da nota fiscal, observados os procedimentos administrativos, fiscais e financeiros aplicáveis ao CRAGO. Não haverá pagamento adicional por materiais acessórios que, nos termos deste Termo, integrem o custo normal da execução.

18. SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS

A contratada deverá evitar desperdícios, utilizar os materiais de forma racional, manter o ambiente de trabalho organizado e retirar embalagens, recortes, sobras e resíduos gerados pela execução, dando-lhes destinação adequada.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá resultar em solução completa e funcional, com os pontos elétricos e de rede instalados, organizados, testados e integrados ao mobiliário, sem necessidade de contratação complementar para pequenos acessórios inerentes à execução normal do objeto.

A indicação de marcas e modelos neste Termo tem caráter exclusivamente referencial, voltado à compatibilidade com as mesas e ao padrão de acabamento, sendo admitidos equivalentes de qualidade igual ou superior que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.

Adm. Jefferson Neves Gonçalves
Coordenador Administrativo
CRA-GO 10919



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jefferson Neves Gonçalves, Administrador(a)**, em 27/10/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4478892** e o código CRC **BC6EA7AC**.

Referência: Processo nº 476908.001313/2026-59

SEI nº 4478892